LEI Nº 2.954, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de créditos ADICIONAIS ESPECIAIS no orçamento de 2012 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, créditos ADICIONAIS ESPECIAIS no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com alterações e inclusões no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e Lei Orçamentária vigente, nas seguintes rubricas:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2.005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício AnteriorR$ 30.000,00

Fonte 01 – Tesouro

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0005.1.020 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 240.000,00

Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – exercício anterior

12.365.0005.1.022 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 110.000,00

Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – exercício anterior

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1.054 – Ampliação e Reforma do Estadio da Acácio Luvizoto

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura do créditos ADICIONAIS ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto da seguinte forma:

I – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit QESE exercício anterior:

II – R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial da seguinte dotação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.049 – Recape de Vias Públicas

4.4.90.51.00.1486 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 24 de abril de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento